

## **EDITAL N° 08/2025**

### **PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PORTADOR DE DIPLOMA - VAGAS REMANESCENTES DE 2025-02 PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ**

O Centro Universitário Guairacá (UNIGUAIRACÁ) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo por Análise de Currículo para Portador de Diploma de Curso de Graduação – Curso de Graduação em Medicina, relativo ao ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2025, para o preenchimento das vagas remanescentes previstas neste edital do Curso de Medicina do Câmpus Guarapuava da UNIGUAIRACÁ. Este Edital é complementar ao Edital n° 03/2025, que dispõe das normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas no curso de Medicina Câmpus Guaarapuava do Centro Universitário Guairacá para o ingresso no 2º semestre de 2025, de acordo com as normas a seguir:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.** O Processo Seletivo por Avaliação de Desempenho para Vagas Remanescentes destinadas a Portador de Diploma de Curso de Graduação – 2025-2 do Curso de Graduação em Medicina – UNIGUAIRACÁ será regido por este Edital.

**Art. 2º.** O Processo Seletivo UNIGUAIRACÁ de que trata o presente Edital, será realizado em uma única fase, e destina-se à selecionar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pelo Centro Universitário Guairacá, no turno e limites de vagas estabelecidos pelo presente Edital, exclusivamente para o 2º (segundo) semestre letivo do ano de 2025, para preenchimento de vagas remanescentes de 2025.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo por Análise de Currículo, destina-se a Portador de Diploma de Curso de Graduação obtido em Território Nacional e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo Único.** Este Processo Seletivo destina-se exclusivamente a candidatos que já tenham

Home Page: [uniguairaca.com.br](http://uniguairaca.com.br)

ao menos um diploma de curso de graduação.

**Art. 4º.** A seleção para preenchimento das vagas do Processo Seletivo por Análise de Currículo – Portador de Diploma de Graduação, obtido em Território Nacional, será realizada por uma Comissão de Processo Seletivo da UNIGUAIRACÁ e compreenderá duas fases de avaliação a saber:

**I** - Análise Documental;

**II** - Realizada a avaliação, a classificação dos candidatos aptos à convocação se dará para a matrícula.

**Art. 5º.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a situação de sua participação na Seleção.

**Art. 6º.** Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

**Art. 7º.** Para o **Processo Seletivo por Análise de Currículo para Portador de Diploma de Curso de Graduação – 2025.2** será oferecida 02 (duas) **vagas remanescentes**, para o ingresso no 2º Semestre Letivo de 2025.

| CURSO    | MODALIDADE  | ATO DE AUTORIZAÇÃO   | INTEGRALIZAÇÃO | TURNO    | SEMESTRE DE INGRESSO | VAGAS   |
|----------|-------------|--|----------------|----------|----------------------|---|
| Medicina | Bacharelado | Portaria de Autorização MEC N° 225 de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 07/04/2025. | 12 semestres   | Integral | 2025.2               | 02 Vagas Remanescentes para a modalidade Portador de Diploma de Graduação |

**TOTAL GERAL DE VAGAS**
**49 VAGAS**

## CAPÍTULO II CRONOGRAMA

**Art. 8º.** Cronograma do Processo Seletivo – Análise de Currículo – Portador de Diploma:

| Evento  | Datas                     | Site   |
|---|---------------------------|--|
| <b>INSCRIÇÕES</b>   |                           |  |
| Publicação do Edital  | 09/07/2025 – 00h          | <a href="http://uniguairaca.com.br">uniguairaca.com.br</a> |
| Período e <i>site</i> para as inscrições, pagamento da taxa de inscrição e envio de documentação para o e-mail institucional <a href="mailto:processo_seletivo@uniguairaca.edu.br">processo_seletivo@uniguairaca.edu.br</a> | 09/07 a<br>10/07/2025     |  |
| Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição  | 10/07/2025                |  |
| Data e <i>site</i> de divulgação dos inscritos com documentações autorizadas  | 10/07/2025                |  |
| <b>RESULTADO</b>  |                           |  |
| Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados   | 11/07/2025                | <a href="http://uniguairaca.com.br">uniguairaca.com.br</a> |
| Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados em chamada(s) subsequente(s)  | A partir de<br>14/07/2025 |  |
| <b>MATRÍCULA</b>  |                           |  |
| Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados   | 11 a 12/07/2025           |  |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados</b>                                 | <b>12/07/2025</b>   | <a href="http://uniguairaca.com.br">uniguairaca.com.br</a> |
| <b>Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)</b>       | <b>A partir de 07/07/2025</b>                               |  |
| <b>Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)</b> | <b>Até 02 (dois) dias a contar da divulgação da chamada</b> |  |

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º.** Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital nº 03/2025, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º. Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no site oficial da UNIGUAIRACÁ, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º. É obrigatório que o candidato consulte regularmente o site oficial da UNIGUAIRACÁ para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º. O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º. Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a UNIGUAIRACÁ a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da UNIGUAIRACÁ, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**Art. 10º.** As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via internet, no site e período informados neste edital, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

**§ 1º.** Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pelo Pró-Reitor – Acadêmico e de Planejamento responsável pelos cursos de graduação da UNIGUAIRACÁ, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

**§ 2º.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**§ 3º.** O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, que efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

**Art. 11.** A taxa de inscrição para o processo seletivo será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o candidato concorrer às vagas do Curso de Medicina, Câmpus Guarapuava. Com a possibilidade de escolher, outro curso da UNIGUAIRACÁ, cujo processo seletivo é disciplinado por edital específico para ingresso no 2º Semestre de 2025.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO RESULTADO**

**Art. 12.** A UNIGUAIRACÁ divulgará o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas remanescentes e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados em 11/07/2025.

**Parágrafo único.** Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no 2º semestre de 2025, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela UNIGUAIRACÁ.

**Art. 13.** A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

**Art. 14.** As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para as modalidades de processo de seleção mencionadas neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas destas modalidades, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º. Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação para cada modalidade.

§ 2º. O candidato que não pagar o boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela UNIGUAIRACÁ, perderá o direito à vaga.

§ 3º. As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 4º. A UNIGUAIRACÁ poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas neste edital.

**Art. 15.** O resultado final do processo seletivo objeto deste edital, com todos os classificados, estará disponível no site oficial do Centro Universitário após o encerramento deste certame.

## **CAPÍTULO V DA MATRÍCULA**

**Art. 16.** As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 2º semestre de 2025, ocorrerá no período estabelecido neste Edital, no Centro Universitário Guairacá – Uniguairacá: Rua XV de Novembro, nº 7.050, Centro, Guarapuava/PR, de segunda a sexta-feira das 08h às 22h:40, no sábado o horário será das 8h às 12h.

**Art. 17.** Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela UNIGUAIRACÁ neste edital e apresentar, a documentação a seguir relacionada em conjunto com assinatura do contrato:

**I -** Se brasileiro ou naturalizado brasileiro:

**a)** carteira de identidade com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso em arquivos separados (não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”).

**b)** certidão de nascimento ou casamento;

- c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
  - d) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
  - e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
  - f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
  - g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
  - h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente. O candidato que cursou Curso Superior, pode apresentar diploma;
  - i) Comprovante de Residência recente;
  - j) Assinatura no contrato pelo contratante e do responsável legal e/ou financeiro (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais (1. Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula; 2. Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades; 3. Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula; 4. Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades) e fiador;
  - k) o candidato deverá apresentar, ainda, por ocasião da matrícula, além do responsável financeiro, fiador que se obrigam a realizar o cumprimento de todas as obrigações financeiras do estudante durante o período em que estiver matriculado;
- l) No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação do responsável financeiro e Fiador:
- i. RG;
  - ii. CPF;

**iii.** Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);

**iv.** Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;

**v.** Declaração do Imposto de Renda (Completa);

**vi.** Comprovante de Endereço atualizado.

**II - Se estrangeiro:**

**a)** CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório válida;

**b)** certidão de nascimento ou casamento;

**c)** passaporte válido;

**d)** visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;

**e)** cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;

**f)** comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;

**g)** documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);

**h)** cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);

**i)** Comprovante de Residência recente;

**j)** Assinatura no contrato pelo contratante e do responsável legal e/ou financeiro (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais (1. Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula; 2. Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades; 3. Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula; 4. Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades);

**k)** o candidato deverá apresentar, ainda, por ocasião da matrícula, além do responsável financeiro, fiador que se obrigam a realizar o cumprimento de todas as obrigações financeiras do estudante durante o período em que estiver matriculado;

l) No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação do responsável financeiro e Fiador:

**i.** RG;

**ii.** CPF;

**iii.** Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);

**iv.** Comprovante de Endereço atualizado.

§ 1º. Fica isento da apresentação do fiador o estudante que antecipar o semestre dentro do prazo estipulado da chamada;

§ 2º. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos colaboradores do Setor Financeiro.

§ 3º. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade do § 8º deste artigo. Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

§ 4º. Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 2º semestre de 2025. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 5º. Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a UNIGUAIRACÁ poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.

§ 6º. A UNIGUAIRACÁ poderá a qualquer tempo, caso julgue necessário, poderá instaurar a verificação da documentação escolar.

§ 7º. A UNIGUAIRACÁ reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 8º. O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada, quitação da matrícula (primeira mensalidade) e contrato com todos os quesitos assinados.

§ 9º. Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos para a UNIGUAIRACÁ poderão ser posteriormente destruídos(as) / inutilizados(as).

§ 10. O candidato, ao efetivar a matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pelo Centro Universitário implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da instituição, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à UNIGUAIRACÁ, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 14. O estudante regularmente matriculado na UNIGUAIRACÁ, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Portal do Aluno). Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 15. Após o primeiro dia de aula do segundo semestre letivo de 2025 da turma ingressante do curso de Medicina não será feita nenhuma devolução aos alunos matriculados que optem por desistir da vaga obtida por meio do processo seletivo de que trata este edital.

**Art. 18.** A UNIGUAIRACÁ reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para o curso em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 80% (oitenta por cento) do total das vagas ofertadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** O candidato não convocado para o Curso de Medicina e que tenha manifestado interesse em concorrer às vagas para em outro Curso da instituição como segunda opção deverá dar prosseguimento às demais etapas do processo seletivo previstas em edital específico para ingresso no 2º semestre de 2025, não podendo alegar desconhecimento das normas e condições nele estabelecidas.

**Art. 20.** As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 21.** De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da UNIGUAIRACÁ, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

**Art. 22.** O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

**Parágrafo único.** A instituição reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno de aplicação das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

**Art. 23.** O Presidente do CAEPE, por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

**Art. 24.** Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial da UNIGUAIRACÁ e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e

comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

**Art. 25.** Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

**Art. 26.** Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

**Art. 27.** Este edital é complementar ao Edital 03/2025 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 09 de julho de 2025.



**Prof. Ms. Evilásio Gentil de Souza Neto**  
**Pró -Reitor Acadêmico e de Planejamento**  
**Presidente da Comissão de Processo Seletivo**